



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.398/2014

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro aos servidores que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder a título de Auxílio Financeiro, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos, efetivos ou contratados, que exercem as atribuições de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo não constituirá direito é permanente é concedido mensalmente, dependerá de saldo orçamentário e financeiro, não é incorporado ao vencimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem e não é base para a concessão de vantagens ulteriores.

Art. 2º A despesa com esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 07 de janeiro de 2014.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal